

matrícula
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
148.330ficha
1

Em 22 de dezembro de 2015

IMÓVEL: Apartamento nº 42, localizado no 4º andar da Torre 5 do "CONDOMÍNIO MANACÁS", com acesso pelo nº 100 da RUA JEQUITIBÁ ROSA, composto de sala, dois dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço; contendo área privativa real de 47,270m²; área comum real de 29,907m²; área real total de 77,177m²; e 0,0033330 de coeficiente de proporcionalidade. A unidade confronta, posicionando-se o observador na porta de acesso da Torre olhando para o hall, na frente com área comum, do lado esquerdo com hall e caixa de escadas do andar, do lado direito com área comum e nos fundos com o apartamento de final 3 do andar. O empreendimento encontra-se construído em terreno com a área de 10.058,07 metros quadrados, constituído pelo lote 01 da quadra A, do loteamento denominado "Residencial Ponto Alto".

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 512.200.014.000 (Área Maior)

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do §8º do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 139.789, aberta em 27 de maio de 2014, onde a Instituição de Condomínio encontra-se registrada sob o nº 6, nesta data e Serventia.

A Escrevente Autorizada,

Daniela
DANIELA BAEZA GONÇALVES DIAS MAYEDA

Av.1, em 22 de dezembro de 2015.

Nos termos da Av.2, da Matrícula nº 139.789 desta Serventia, e do disposto no artigo 2º, § 4º, da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula, mantido sob propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, constitui patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR e não integra o ativo da CEF; não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Daniela
DANIELA BAEZA GONÇALVES DIAS MAYEDA

CONTINUA NO VERSO -

matrícula	Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis	ficha
148.330		1
		verso

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

Av.2, em 28 de junho de 2016.

Prenotação nº 460.641, de 16 de junho de 2016.

Nos termos do instrumento particular de 18 de dezembro de 2015, com força de escritura pública, na forma do Art. 61 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, dos artigos 2º e 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, pela Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e Lei nº 12.424 de 16 de junho de 2011, procedo a presente averbação para constar que ficam CANCELADAS as restrições referidas na Av.1 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,


FERNANDO BALISTA THOME

R.3, em 28 de junho de 2016.

Prenotação nº 460.641, de 16 de junho de 2016.

Pelo instrumento particular referido na Av.2, o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, anteriormente qualificado, DOOU o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$76.000,00, a ANA CLAUDIA PEREIRA DE ARAGÃO, auxiliar de logística, RG 47.213.708-6-SSP/SP, CPF/MF 410.136.878-33, e seu marido JOSE ROBSON DA SILVA, encarregado de produção, RG 35.331.444-4-SSP/SP, CPF/MF 295.778.978-78, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada na Avenida Jesus de Nazareth, nº 607, nesta cidade. Origem dos recursos da doação: FAR - PMCMV. Prazo da duração dos encargos: 120 meses. O contrato, com as demais cláusulas e condições, está sendo microfilmado nesta data.

O Escrevente Autorizado,


FERNANDO BALISTA THOME

Av.4, em 28 de junho de 2016.

Prenotação nº 460.641, de 16 de junho de 2016.

Nos termos do instrumento particular referido na Av.2, procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, pelo prazo de 120 meses a contar

Continua na Ficha Nº 2

matrícula
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ficha

148.330

2

Em 28 de junho de 2016

da data de assinatura do instrumento particular.

O Escrevente Autorizado,



FERNANDO BALISTA THOMÉ

Av.5, em 19 de setembro de 2016.

Nos termos do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, e tendo em vista instrumento particular com força de escritura pública microfilmado sob nº 460.641 nesta Serventia, procedo a presente averbação para constar que o nome da adquirente e devedora fiduciante é ANA CLAUDIA PEREIRA DE ARAGÃO SILVA e não como constou no R.3 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,



FERNANDO BALISTA THOMÉ

R.6, em 28 de março de 2023.

Prenotação nº 579.812, de 06 de março de 2023.

Conforme Formal de Partilha expedido aos 16 de fevereiro de 2023, assinado digitalmente pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dra. Juliana Maria Maccari Gonçalves, extraído dos autos da ação de Divórcio Litigioso, processo nº 1025952-86.2021.8.26.0564, instruído com Certidão de Casamento expedida aos 23 de março de 2023, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito desta Comarca (assento nº 127.435, à fl. 285 do Livro B-426), procedo ao presente registro para constar que os proprietários ANA CLAUDIA PEREIRA DE ARAGÃO SILVA, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada na Rua José Teixeira Guimarães, nº 43, Ferrazópolis, nesta cidade, e JOSÉ ROBSON DA SILVA, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jequitibá Rosa, nº 100, Bloco 5, apartamento 42, Bairro Montanhão, nesta cidade, anteriormente qualificados, DIVORCIARAM-SE, conforme sentença proferida aos 03 de agosto de 2022, pelo MM. Juiz de Direito da Vara acima referida, Dr. Carlos Henrique André Lisboa, voltando a divorcianda a usar o nome de solteira, qual seja, ANA CLAUDIA PEREIRA DE ARAGÃO; e ficando os direitos sobre o imóvel desta matrícula, no valor estimado de R\$76.000,00, PARTILHADOS na proporção de 1/2 ouu 50% para cada um dos divorciandos. Selo Nº: 1223173210000R6M148330234.

Continua no Verso

matrícula

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ficha

148.330

2

verso

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada,



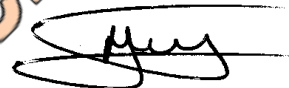
THAIS CRISTINA CARDOSO BATISTA

Av.7, em 31 de outubro de 2025.

Prenotação nº 633.789, de 03 de outubro de 2025.

Nos termos da Certidão de Penhora emitida eletronicamente aos 03 de outubro de 2025, pelo Escrivão Judicial I do 8º Ofício Cível desta Comarca, Sr. Márcio Ribeiro Skliutas, extraída dos autos da Execução Civil, processo nº 0010920-53.2024.8.26.0564, e tendo em vista busca realizada no sítio eletrônico dos Correios, procedo esta averbação para constar que o objeto imóvel desta matrícula encontra-se inserido no Código de Endereçamento Postal - CEP sob o nº 09791-320. Selo Digital n. 1223173E1000148330000725W

O Escrevente Autorizado,



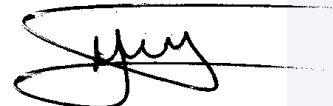
MARCOS MARTINS MONTREZOL

Av.8, em 31 de outubro de 2025.

Prenotação nº 633.789, de 03 de outubro de 2025.

Conforme Certidão referida na Av.7, extraída dos autos da Execução Civil, processo nº 0010920-53.2024.8.26.0564, tendo como exequente ANA CLAUDIA PEREIRA DE ARAGÃO, e como executado JOSÉ ROBSON DA SILVA, ambos anteriormente qualificados, procedo esta averbação para constar que a PARTE IDEAL de 1/2 ou 50% do imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado, encontra-se PENHORADA nos referidos autos, com o valor da dívida de R\$20.175,03, e figurando José Robson da Silva como depositário do bem penhorado. Selo Digital n. 122317331000148330000825G

O Escrevente Autorizado,



MARCOS MARTINS MONTREZOL

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital